

à 30/11/2025.

Art. 2º Determinar a servidora responsável pelo Recursos Humanos do IPSJON, as viabilizações necessárias, relativo ao pagamento de 1/3 de férias em espécie, no qual o servidor em tela faz jus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir **15 de junho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 09 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 09 de junho de 2026.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 1805360

Portaria N.º 033, de 09 de junho de 2026. Dispõe sobre nomeação de Servidora efetiva do IPSJON, no cargo de Diretora Presidente do IPSJON (INTERINO), no decorrer das férias do Titular.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de férias do Diretor Presidente do IPSJON, em conformidade com o Processo nº **047/2026**, devidamente instruído tendo como base a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora efetiva do IPSJON **Srtª. Naiara Vassoler a** ocupar interinamente a função de Diretora Presidente do IPSJON, por **16** (Dezesseis) dias, no período de **15.06.2026 à 30.06.2026**.

Art. 2º - No período supra citado, o Diretor Presidente será substituído interinamente pela Agente Administrativa, ocupante do cargo efetivo do IPSJON, conforme **art. 17º, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 3.560/2023, com vencimentos integrais ao cargo de Diretor Presidente.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeito a partir **15 de junho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 09 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 09 de junho de 2026.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 1805365

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 027/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA EXERCER CARGO EFETIVO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - IPS/SMJ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Concurso Público Municipal Edital nº **001/2023**, cuja homologação foi publicada em **28/06/2024** no Diário Oficial do Municípios do Espírito Santo;

Considerando o disposto nos Arts. 37 e 40, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08/12/2022;

Considerando o disposto nos Art. 8, Inc. I e Art. 10, Inciso I, §1º e §2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei Complementar nº 2.802/2024 de 03/04/2024;

Considerando o disposto no Art. 37, Inciso II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear nos termos do Art. 10, Inciso I, Lei Complementar Municipal nº. 2.802 de 03 de abril de 2024, o candidato abaixo relacionado e habilitado em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

CARGO: ADVOGADO

Candidato (a)	Classificação Final
Patrick Máximo	2º

Art. 2º. O candidato nomeado deve comparecer nos dias e horários discriminados no **ANEXO I** para realização de Avaliação Psicológica com laudo no Endereço: Empresa Wildson Felipe Mattos Barcelos Barsam Serviços Médicos - Clínica Vivare Saúde e Estética, localizada na Rua Hermann Miertschink, nº 345 - Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 3º. O candidato nomeado deve comparecer nos dias e horários discriminados no **ANEXO I**, e tendo providenciado os exames e os laudos especializados listados abaixo para após submeter-se à Avaliação Admissional com Laudo da Perícia Médica que será realizada no Endereço: Empresa Wildson Felipe Mattos Barcelos Barsam Serviços Médicos - Clínica Vivare Saúde e Estética, localizada na Rua Hermann Miertschink, nº 345 - Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

I- Exames: hemograma/plaquetas, glicemia de jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), uréia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/ T4 livre, fezes e PSA - Homens acima de 40 anos.

II- Exames com Laudos: sanidade mental com laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo ortopédico, RX de coluna lombosacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico e laudo oftalmológico.

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade-RQE no Conselho Regional de Medicina-CRM.

§ 2º. Todo candidato deverá entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

a) Documentação necessária que deve ser apresentada:

I - Uma Foto 3x4 Atual;

II - Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida. Modelo fornecido pelo IPS/SMJ. **Anexo II;**

III - Cópia do cartão bancário em caso de possuir, e não poderá ser de cartão de conta poupança;

IV - Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas. **Anexo III;**

V - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

VI - Declaração de Bens Móveis e Imóveis. Modelo fornecido pelo IPS/SMJ. **Anexo IV;**

VII - Cópia do comprovante de residência;

VIII - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá. Acesso pelo Portal da PMSMJ;

IX - Certidão Judicial Cível, Certidão Judicial Eleitoral, Certidão Judicial Criminal. Acesso em Justiça Federal - SJES;

X - Certidão Justiça Estadual - 1ª e 2ª Instância de natureza cível e criminal. Acesso em Justiça Estadual - TJES;

XI - Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil e Polícia Federal. Acesso em Polícia Civil e Polícia Federal;

XII - Atestado de Sanidade Física e Mental;

XIII - Atestado de Saúde Ocupacional;

XIV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

XV - Cópia do Registro Geral/Carteira de Identidade - RG;

XVI - Extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, e ou Banco do Brasil S/A;

XVII - Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo investido;

XVIII - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei Federal nº 4.375/1964, se do sexo masculino;

XIX - Cópia do Título Eleitor;

XX - Cópia do comprovante de votação do último

pleito eleitoral;

XXI - Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento, e ou com as respectivas averbações - Separação Judicial ou de Divórcio;

XXII - Cópia da Carteira de Trabalho - Páginas da foto e verso da emissão, e qualificação civil;

XXIII - Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do seu exercício profissional, e comprovante de quitação anual atualizado;

XXIV - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

XXV - Quem possuir filhos menores de 14 anos apresentar:

a - Caderneta de vacinação - Pagina com dados da criança/adolescente e os carimbos das vacinas;

b - Para cada dependente maior de 07 anos deverá apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença;

c - Ficha de Auto declaração de Informações Previdenciárias. Modelo IPS/SMJ. **Anexo V;**

d - Cópia da última Declaração de Ajuste Anual - IRPF, em caso que não seja isento do envio declaratório.

Isento-Anexo VI.

Art. 5º. Os Candidatos serão convocados para a posse por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá-IPS/SMJ.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de junho de 2026.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo

Decreto Municipal nº 004/2025

ANEXO I

PERÍCIA MÉDICA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidata	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Patrick Máximo	Advogado	24 de junho de 2026 15h30	24 de junho de 2026 17h00

DAVID RAASCH

Presidente Executivo

Decreto Municipal nº 004/2025

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS

DADOS PESSOAIS:

NOME _____

DATA _____ NASCIMENTO _____

NATURALIDADE: _____

SEXO: _____ COR: _____

TIPO SANGUÍNEO: _____ ESTADO CIVIL: _____

DEFICIENTE: _____

TIPO DEFICIÊNCIA: _____

INSTRUÇÃO (ESCOLARIDADE): _____

ÁREA DE INSTRUÇÃO:

PAI:

número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo), Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

MÃE: _____

CÔNJUGE:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

DEPENDENTES:

NOME _____

DATA DE NASCIMENTO _____

CPF: _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____

CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO:

RUA: _____

Nº: _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____

CEP: _____

DOCUMENTAÇÃO:

CPF: _____

RG: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: _____

CERTIFICADO ALISTAMENTO: _____

DATA: _____

TÍTULO: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

EMISSÃO: _____ MUNICÍPIO: _____

CTPS: _____

SÉRIE: _____

DATA DE EMISSÃO: _____ UF: _____ PIS/PASEP: _____

DATA DE CADASTRO: _____

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO: _____

REGISTRO: _____

CATEGORIA: _____

1ª HABILITAÇÃO: _____

EMISSÃO: VENCIMENTO: _____

CONSELHO PROFISSIONAL: _____

Nº REGISTRO: _____

EMISSÃO: VENCIMENTO: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ AGÊNCIA: _____

OPERAÇÃO: () CORRENTE

() POUPANÇA. NÚMERO: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, _____,

portador do RG nº: _____,

e CPF nº: _____,

Endereço: _____, nº: _____,

Bairro: _____,

Cidade _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Eu, _____ (nome completo) (nacionalidade), Portador da Carteira de Identidade

Santa Maria de Jetibá-ES, _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO****INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS****Lei Municipal nº. 2.204/2019****1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: _____

Admissão: _____ Cargo

Efetivo _____

Matrícula: _____

() Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Autarquia: Federal; Estadual; Municipal.

Estimativo de Tempo de Contribuição Previdenciária:

() Anos; () Meses; () Dias.

() Regime Geral de Previdência Social - RGPS - INSS.

Estimativo de Tempo de Contribuição Previdenciária:

() Anos; () Meses; () Dias.

2. A) DADOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Nome do Órgão: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

2. B) DADOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Nome do Órgão: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Em: _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IRPF**

Eu, _____, RG/CNH Nº _____, órgão expedidor: _____

UF: _____ CPF: _____, endereço, _____

_____ CEP: _____

cidade de _____,

telefone(s) () _____,

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s)

por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções

Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página eletrônica da RFB, em seu seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo 1805044

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer Técnico do Controle Interno exarado pela Controladoria Geral Interna, constante na pasta funcional do servidor público Srº Odair Martins Junior;

Considerando o disposto no Art. 80, Inciso I, Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá- ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria nº 007 de 13 de fevereiro de 2025** que fez a nomeação do Advogado Srº **ODAIR MARTINS JUNIOR**, com base no poder da Autotuelua da Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de junho de 2026.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

Protocolo 1805052

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 008 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer Técnico do Controle Interno exarado pela Controladoria Geral Interna, constante na pasta funcional do servidor público Srº Claudemir Barbosa Scopel;

Considerando o disposto no Art. 80, Inciso I, Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá- ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria nº 008 de 13 de fevereiro de 2025** que fez a nomeação do Contador Srº **CLAUDEMIR BARBOSA SCOPEL**, com base no poder da Autotuelua da Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de junho de 2026.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

Protocolo 1805055

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-093/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo efetivo de Operador de ETAE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.